



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL  
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3424-3875 - www.gov.br/iti/pt-br

## PORTARIA ITI Nº 21, DE 14 DE JULHO DE 2023

Institui o Comitê de Governança do Planejamento Estratégico no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e dá outras providências.

**O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do anexo I do Decreto nº 11.206, de 26 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança do Planejamento Estratégico do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

Art. 2º O Comitê de Governança do Planejamento Estratégico possui as seguintes competências:

I – elaborar e propor, ao Diretor-Presidente do ITI, o seu regimento interno, o qual será aprovado por meio de Portaria.

II – coletar e atualizar as informações do Relatório de Desempenho do Planejamento Estratégico – RDPE e propor, caso necessário, a revisão das ferramentas para elaboração dos respectivos indicadores;

III – disponibilizar essas informações em meios impressos e digitais para acesso dos gestores e servidores do Instituto, além de autoridades de outros órgãos de interesse;

IV – reunir-se semestralmente, ou, quando necessário, extraordinariamente, para avaliar o desempenho do Planejamento Estratégico, bem como, quando for o caso, propor medidas de ajuste e planos de ação, se verificados desvios no desempenho pactuado;

V – reportar ao Diretor-Presidente do ITI, semestralmente, os resultados do desempenho verificado no período, bem como a proposição de medidas de ajuste; e

VI – propor ao Diretor-Presidente do ITI ajustes em relação às metas de desempenho, aos projetos e processos.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes das áreas do ITI, conforme a seguir:

I – um representante do Coordenador-Geral de Gestão e Tecnologia da Informação – CGGTI;

II – um representante do Diretor-Presidente;

III – um representante do Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização – DAFN; e

IV – um representante do Diretor de Infraestrutura de Chaves Públicas – DINFRA.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados pelo Diretor-Presidente.

Art. 4º O Comitê poderá ter membros suplentes, até o máximo de quatro, os quais, participarão, na ausência dos titulares, das deliberações adotadas.

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo representante da Coordenação-Geral de Gestão e Tecnologia da Informação - CGGTI e, na ausência deste, pelo segundo membro e assim sucessivamente.

Art. 6º O Comitê será secretariado pela Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional - COGED.

Art. 7º As deliberações do Comitê serão tomadas pelo consenso de seus membros presentes às reuniões.

Art. 8º Ficam revogadas:

I – a Portaria ITI Nº 18, de 19 de dezembro de 2022; e

II – a Portaria ITI Nº 19, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO AUGUSTO COELHO



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Augusto Coelho, Diretor Presidente, Substituto**, em 19/07/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 43405375132394839540616535117



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.iti.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0626705** e o código CRC **11530AED**.